

Processo n.: @TCE 19/00741676

Assunto: Tomada de Contas Especial - Conversão do Processo n. REP-19/00741676 - acerca de supostas irregularidades na gestão de pessoal da SJC relativas ao pagamento de horas extras, ao cumprimento de jornada de trabalho e aos requisitos para a ocupação do cargo de diretor

Responsáveis: Márcio de Oliveira e Leandro Antônio Soares Lima

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Unidade Técnica: DAP

Acórdão n.: 45/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares, nos termos do art. 18, I, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas pertinentes à presente Tomada de Contas Especial, tendo em vista a comprovação da realização de serviço extraordinário pelo Agente Penitenciário referente aos valores percebidos no período de janeiro a dezembro de 2018.

2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, ao Sr. Márcio de Oliveira e à Ouvidoria desta Corte de Contas.

3. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ata n.: 3/2021

Data da sessão n.: 10/02/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC